Julius Bär

NEGÓCIO SEM ACONSELHAMENTO

Informação aos consumidores nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2022, de 6 de dezembro, relativo à acessibilidade de produtos e serviços

Bank Julius Baer Europe S.A., Sucursal Portugal
Avenida da Liberdade 196 - 6.º andar
1250-147 Lisboa
Portugal
Telefone: +351 211 242 600
Correio eletrónico: info@juliusbaer.com
www.juliusbaer.com

Com esta informação, o Banco Julius Baer Europe S.A. (a «Empresa», «nós», «nosso») cumpre os requisitos da secção 13 (2) do Decreto-Lei português n.º 82/2022, de 6 de dezembro, relativo à acessibilidade de produtos e serviços, conforme alterado (a «Lei da Acessibilidade»). O presente decreto-lei transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/882 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços. A Lei da Acessibilidade tem por objetivo garantir a acessibilidade de produtos e serviços oferecidos pelas empresas. Isto significa que as empresas devem permitir que todos os consumidores tenham acesso a produtos e serviços oferecidos. O objetivo é garantir que todos os consumidores possam participar igualmente na sociedade.

Atenção: Estas informações têm como objetivo explicar de forma clara o nosso serviço sem aconselhamento. Não é juridicamente vinculativo. Apenas os seus documentos contratuais são juridicamente vinculativos.

Esta informação está dividida em quatro partes:

A **Parte 1** contém informações específicas.

Aqui explicamos a atividade sem aconselhamento e os nossos serviços na atividade sem aconselhamento.

As **Partes 2, 3** e **4** contêm informações de carácter geral.

- Não está satisfeito com o nosso serviço?

  Na **Parte 2**, informá-lo-emos sobre as opções de que dispõe se tiver uma reclamação.

- Gostaria de saber como cumprimos os requisitos da Lei da Acessibilidade com o nosso serviço?

  Na **Parte 3**, informá-lo-emos sobre as caraterísticas de acessibilidade do nosso serviço.

- Tem problemas com a acessibilidade dos nossos serviços?

  Na **Parte 4**, informá-lo-emos sobre quem pode contactar neste caso. Encontrará informações sobre a autoridade responsável pela fiscalização do mercado aqui.

ÍNDICE

1 Explicação dos nossos serviços 2

1.1 O que é a atividade sem aconselhamento? 2

1.2 O que são instrumentos financeiros? 2

1.3 Como funciona a atividade sem aconselhamento? 2

1.4 Como são executadas as ordens de compra e venda de instrumentos financeiros? 2
1 Transação a preço fixo 2
2 Atividades da Comissão 2

1.5 O que acontece após a execução de ordens de compra ou venda de instrumentos financeiros? 2

1.6 Quais os custos incorridos na transação sem aconselhamento? 3

1.7 Existe um prazo contratual específico? Quais são as condições de rescisão? 3

1.8 Existe um direito de retratação? 3

2 As suas opções para dar feedback ou apresentar uma reclamação 3

3 Caraterísticas de acessibilidade dos nossos serviços 3

3.1 Acessibilidade dos serviços 4

3.2 Acessibilidade desta informação 4

3.3 Acessibilidade dos documentos relacionados com os nossos serviços 4

4 Autoridade competente de fiscalização do mercado 4

LU-02511-PT 1-1314 PT_LU_00
20250930

1 EXPLICAÇÃO DOS NOSSOS SERVIÇOS

Nesta parte, explicaremos a atividade sem aconselhamento e os serviços que lhe estão associados. Ficará a saber o que o serviço inclui e como funciona.

1.1 O que é a atividade sem aconselhamento?

Um negócio sem aconselhamento significa que o cliente decide como quer investir os seus ativos. Mais concretamente, trata-se da forma como pretende investir os seus ativos sob a forma de instrumentos financeiros (ver 1.2). O nome «negócio sem aconselhamento» diz tudo: Se nos der uma ordem de compra ou venda de instrumentos financeiros, não o aconselhamos previamente. No entanto, verificamos se é capaz de avaliar os riscos típicos. Para tal, colocamos questões sobre os seus conhecimentos e experiência. Podemos acreditar que não consegue avaliar os riscos de uma ordem. Nesse caso, avisá-lo-emos com antecedência. No entanto, pode insistir para que efetuemos na mesma a sua ordem.

1.2 O que são instrumentos financeiros?

O termo «instrumentos financeiros» é utilizado nas leis relativas à prestação de serviços financeiros. Os instrumentos financeiros, entre outros, incluem:

- Títulos, por exemplo, ações, obrigações, certificados e warrants (títulos de subscrição),
- Ações em fundos de investimento
- Derivados

Os instrumentos financeiros não complexos são frequentemente mais fáceis de compreender. Têm uma estrutura clara e riscos mais compreensíveis do que os instrumentos financeiros complexos. Os instrumentos financeiros não complexos incluem certas ações, obrigações e fundos de investimento simples. Existem critérios legais pelos quais avaliamos quais os instrumentos financeiros que são complexos ou não complexos.

1.3 Como funciona a atividade sem aconselhamento?

Para negociar instrumentos financeiros sem aconselhamento, é necessário ter uma conta de valores mobiliários e uma conta de compensação no Bank Julius Baer Europe S.A. (o «Banco»), que é a sede da Empresa e está sediado no Luxemburgo. O pedido de abertura de conta pode ser obtido contactando a Empresa através dos canais de comunicação indicados.

Um depósito é uma conta bancária especial. Os seus instrumentos financeiros são guardados no seu depósito. Um depósito também inclui uma conta de compensação. Todas as quantias de dinheiro serão registadas através da sua conta de compensação. Uma conta de pagamento funciona frequentemente como uma conta de compensação.

Se o cliente abriu uma conta de valores mobiliários e uma conta de compensação no Banco, iremos questioná-lo sobre os seus conhecimentos e experiência com instrumentos financeiros ou na utilização de serviços com valores mobiliários. Por exemplo, ser-lhe-á pedido que preencha um questionário.

Pode então enviar-nos ordens para comprar e vender instrumentos financeiros. Pode enviar-nos as suas ordens de várias formas, por exemplo, pessoalmente, por telefone ou por correio eletrónico, em função dos canais de comunicação que acordou com a Empresa e o Banco durante a abertura da conta.

Não executamos imediatamente as suas ordens de compra. Em primeiro lugar, temos de verificar se os instrumentos financeiros que selecionou são adequados para si. Isto significa que verificamos se o utilizador compreende os riscos típicos dos instrumentos financeiros. Utilizamos as informações sobre os seus conhecimentos e experiência para efetuar a nossa avaliação.

A nossa análise pode revelar que o instrumento financeiro não é adequado para si. Ou talvez não nos tenha fornecido as informações necessárias. Em ambos os casos, avisá-lo-emos com antecedência.

Antes de aceitarmos a sua ordem, receberá normalmente informações sobre os custos. Contém uma visão geral dos custos e dos custos de acompanhamento que são suscetíveis de estar associados à compra ou venda de um instrumento financeiro. A informação sobre os custos pode também conter informação de que receberemos um pagamento de um terceiro em relação à compra de um instrumento financeiro. Pode tratar-se, por exemplo, de um pagamento de uma sociedade de fundos. A informação sobre os custos é designada por declaração de custos ex ante.

1.4 Como são executadas as ordens de compra e venda de instrumentos financeiros?

Existem várias formas de execução das suas ordens de compra e venda de instrumentos financeiros: Na atividade não consultiva, é feita uma distinção entre a atividade a preço fixo (ver 1.4.1) e a atividade à comissão (ver 1.4.2).

1 Transação a preço fixo
Numa transação a preço fixo, o cliente celebra connosco um contrato de aquisição de um instrumento financeiro específico. O preço é fixo ou determinável. Isto significa: Ou o preço é especificado com precisão (fixo) ou pode ser calculado de acordo com critérios claros (determinável).

2 Atividades da Comissão
Numa transação de comissão, agimos em nosso nome, mas por sua conta (a expensas suas) perante outros participantes no mercado. Estes podem ser, por exemplo, fornecedores de instrumentos financeiros. Se for concluída uma transação com outro participante no mercado, este executará a sua ordem.

1.5 O que acontece após a execução de ordens de compra ou venda de instrumentos financeiros?

Se tiver sido executada uma ordem sua, receberá um extrato de valores mobiliários. Na declaração de valores mobiliários, encontrará informações importantes sobre a execução da sua ordem. Se a ordem não puder ser executada, informá-lo-emos imediatamente. Quando compra, registamos os instrumentos financeiros na sua carteira. Quando vende, reservámo-los.

Ao mesmo tempo, registamos um débito ou um crédito na sua conta de compensação: Se comprar instrumentos financeiros, debitamos o preço de compra na sua conta de compensação. Se vender instrumentos financeiros, creditamos o produto da venda na sua conta de compensação (poderemos ter de reter impostos). Debitamos os custos incorridos durante a compra ou venda da sua conta de compensação.

A divisa do instrumento financeiro pode não corresponder à divisa da sua conta de compensação. Neste caso, efetuamos uma conversão de divisa.

Por exemplo: O instrumento financeiro é negociado em dólares americanos, mas a sua conta de compensação é em euros. Neste caso, converteremos o montante em dólares americanos para euros. Isto permite-nos lançar ou debitar o montante na sua conta de compensação.

Receberá regularmente informações sobre os instrumentos financeiros que detemos e gerimos para si na sua carteira.

LU-02511-PT 1-1314 PT_LU_00
20250930

Além disso, todos os anos, receberá da nossa parte um resumo de todos os custos efetivamente incorridos no ano anterior para as atividades não relacionadas com a consultoria. Este resumo dos custos é designado por declaração de custos ex post.

Asseguramos que lhe são creditados os rendimentos dos seus instrumentos financeiros, tais como juros ou dividendos. Se detivermos ações por si, apoiámo-lo no exercício dos seus direitos de voto na assembleia geral da sociedade anónima. Todos os pormenores são descritos e serão acordados no pedido de abertura de conta e nos Termos Comerciais da Empresa e do Banco.

1.6 Quais os custos incorridos na transação sem aconselhamento?

Quando se negoceia instrumentos financeiros sem aconselhamento, incorre-se em vários custos que deve ter em conta. Estes incluem, por exemplo, os custos de execução das suas ordens, de gestão de contas de custódia ou de conversão de divisas (ver 1.5). As informações sobre os custos individuais podem ser consultadas na nossa tabela de preços e serviços (salvo acordo em contrário).

1.7 Existe um prazo contratual específico? Quais são as condições de rescisão?

Celebra o contrato de depósito connosco por um período indeterminado. O utilizador pode rescindir o contrato de depósito em qualquer altura, sem necessidade de apresentar qualquer justificação, com um pré-aviso de um mês. Para mais informações, consultar os Termos Comerciais do Banco.

1.8 Existe um direito de retratação?

Pode rescindir o contrato de depósito no prazo de duas semanas. No entanto, isto só se aplica se o contrato tiver sido celebrado como uma transação de venda à distância ou como uma transação fora do domicílio, por exemplo, através da Internet ou por telefone. Receberá então determinadas informações jurídicas da nossa parte. O prazo de anulação começa a correr após a celebração do contrato e a receção de todas as informações legais sobre o mesmo.

Atenção: Normalmente, não existe direito de retratação na compra ou venda de instrumentos financeiros.

2 AS SUAS OPÇÕES PARA DAR FEEDBACK OU APRESENTAR UMA RECLAMAÇÃO

Teremos todo o prazer em receber os seus comentários. Por favor, envie os seus comentários diretamente para o seu gestor de conta, que terá todo o gosto em estar à sua disposição. O gestor de conta é a sua pessoa de contacto direto, especialmente em caso de dúvidas sobre os serviços de consultoria, o desempenho da carteira, as transações, a tabela de preços, etc. Muitas coisas podem ser resolvidas de forma não burocrática e satisfatória dessa forma. Em alternativa, se tiver uma reclamação, envie-a por escrito para um dos seguintes canais de comunicação:

Bank Julius Baer Europe S.A., Sucursal Portugal
À atenção de Gestão de reclamações
Avenida da Liberdade 196 - 6.º andar
1250-147 Lisboa
Portugal
Correio eletrónico:
ComplaintManagement.PortugalLux@juliusbaer.com

Além disso, fica ao seu critério dirigir a sua reclamação diretamente ao conselho de administração ou ao livro de reclamações eletrónico da Empresa. Em todo o caso, é favor comunicar as seguintes informações juntamente com a sua reclamação:

- O motivo da reclamação ou uma descrição do erro identificado, respetivamente
- Os seus dados de contacto (nome e endereço, bem como o número da sua conta)

Após a receção de uma reclamação, a Empresa dispõe de 15 (quinze) dias úteis para lhe responder. Findo este prazo, se não tiver recebido uma resposta da Empresa, pode apresentar uma reclamação diretamente à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Pode contactar a Empresa a qualquer momento para obter mais informações sobre os procedimentos de reclamação da Empresa.

O utilizador pode ainda apresentar uma reclamação ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa («CACCL»). O CACCL atua na qualidade de entidade de resolução alternativa de litígios («RAL»), nomeadamente nos termos da legislação europeia relativa à resolução extrajudicial de litígios de consumo, transposta para o direito português em conformidade. A CSSF está registada no Banco de Portugal como entidade RAL. A fim de facilitar a apresentação de uma reclamação, o CACCL publica um formulário de reclamações no seu sítio Web https://www.centroarbitragemlisboa.pt/

3 CARATERÍSTICAS DE ACESSIBILIDADE DOS NOSSOS SERVIÇOS

Gostaria de saber como cumprimos os requisitos da Lei da Acessibilidade relativamente aos nossos serviços? Nesta secção, iremos informá-lo sobre as caraterísticas da acessibilidade dos nossos serviços.

Antecedentes:

A Lei da Acessibilidade obriga-nos, entre outras coisas, a aderir a diretrizes para conteúdos Web acessíveis. Estas diretrizes destinam-se a permitir que todas as pessoas, especialmente as portadoras de deficiência, acedam ao conteúdo da Web. As diretrizes baseiam-se em quatro princípios de acessibilidade:

- **Percetibilidade:** O maior número possível de pessoas deve ter acesso à informação e às funções informáticas. Isto significa que, por exemplo, garantimos que para cada imagem ou gráfico existe um meio alternativo de perceção disponível, tal como o texto escrito.
- **Operacionalidade:** As funções informáticas devem poder ser utilizadas pelo maior número possível de pessoas. Isto significa, por exemplo, que garantimos que o nosso conteúdo Web pode ser utilizado com um teclado normal.
- **Compreensibilidade:** O maior número possível de pessoas deve ser capaz de ler e compreender claramente o conteúdo Web. Por exemplo, sempre que possível, apresentamos os nossos conteúdos na Internet numa linguagem simples e compreensível
- **Robustez:** O conteúdo Web deve ser compatível, na medida do possível, com as chamadas tecnologias de apoio. As tecnologias de apoio incluem, por exemplo, programas de leitura ou ampliação de conteúdos Web, mas também de conversão da fala em texto. Isto significa, por exemplo, que garantimos o cumprimento de normas importantes para a utilização de tecnologias de apoio, tal como a estrutura técnica e a rotulagem dos conteúdos.

Cumprimos os requisitos da Lei da Acessibilidade através da aplicação destes princípios nos nossos serviços.

LU-02511-PT 1-1314 PT_LU_00
20250930

3.1 Acessibilidade dos serviços

A seguir, descrevem-se as caraterísticas da acessibilidade dos nossos serviços em combinação com a nossa atividade sem consultoria:

- Podemos enviar-lhe os documentos de abertura de conta por correio ou correio eletrónico, em formato PDF. Contacte o seu gestor de conta e solicite que lhe seja enviado através do seu canal de comunicação preferido.
- Além disso, também podemos entregar-lhe pessoalmente os documentos de abertura de conta.
- Para transmitir ordens de compra ou venda de instrumentos financeiros ao Banco, o cliente pode telefonar ao seu gestor de conta ou enviar correio eletrónico, consoante o canal de comunicação que tiver acordado com o Banco durante o processo de abertura de conta.

3.2 Acessibilidade desta informação

As caraterísticas de acessibilidade desta informação são as seguintes

- Disponibilizamos-lhe estas informações através de vários canais de acesso, nomeadamente através de uma entrega pessoal pelo seu gestor de conta ou através do sítio Web www.juliusbaer.com.
- O conteúdo destas informações está redigido numa linguagem clara. O nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) não é ultrapassado.

Nota: Esta disposição não se aplica ao contrato de prestação de serviços propriamente dito, nem aos Termos Comerciais da Empresa ou do Banco, nem às informações pré-contratuais relacionadas com o contrato de prestação de serviços.

- A apresentação desta informação tem um design específico e a descrição da tipografia utilizada, por exemplo, o tipo de letra, o comprimento da linha, o espaçamento entre linhas e o destaque de textos importantes foram escolhidos para serem de fácil utilização.

3.3 Acessibilidade dos documentos relacionados com os nossos serviços

As caraterísticas de acessibilidade dos documentos relacionados com os nossos serviços (incluindo estas informações) são as seguintes

Os documentos são percetíveis. Isto significa:

- Os documentos têm, em parte, o formato PDF-UA e/ou são baseados na Web. Este formato pode ser convertido em outros formatos. Podem ser ampliados para uma melhor legibilidade. Os leitores de ecrã podem interpretar os documentos e ler em voz alta o conteúdo no ecrã. Por conseguinte, os documentos estão à sua disposição através de vários canais sensoriais.

4 AUTORIDADE COMPETENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO

Tem problemas relacionados com a acessibilidade dos nossos serviços? Nesta secção, informá-lo-emos sobre quem pode contactar.

A autoridade competente em Portugal chama-se «Instituto Nacional para a Reabilitação» (INR). O INR disponibiliza um formulário que permite às pessoas comunicar casos de discriminação. As queixas apresentadas são transmitidas às autoridades competentes.

Se tiver problemas com o nosso serviço, pode apresentar uma reclamação ao INR. O INR pode então tomar medidas legais contra nós. Os contactos do INR são os seguintes:

Instituto Nacional para a Reabilitação

Av. Conde de Valbom, 63
1069-178 Lisboa
Portugal
Correio eletrónico: inr@inr.mtsss.pt
Telefone: (+351) 21 792 95 00

LU-02511-PT 1-1314 PT_LU_00
20250930